

RESOLUÇÃO Nº 172/2021 – MINISTÉRIO DA ECONOMIA

(OPINA PELA QUALIFICAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS - PPI, DE EMPREENDIMENTOS PÚBLICOS FEDERAIS DO SETOR PORTUÁRIO)

Por meio da Resolução nº 172, publicada no Diário Oficial da União em 18/05/2021, o Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República opina favoravelmente e submete à deliberação do Presidente da República para qualificação, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos - PPI, os seguintes empreendimentos portuários públicos federais: Terminal MUC59, no Porto do Mucuripe/CE, dedicado à movimentação e armazenagem de grânéis líquidos combustíveis; Terminal ITG03, no Porto de Itaguaí/RJ, dedicado à movimentação e armazenagem de grânéis sólidos minerais; Terminal IMB05, no Porto de Imbituba/SC, dedicado à movimentação e armazenagem de grânéis líquidos; Terminal SSD09, no Porto de Salvador/BA, dedicado à movimentação e armazenagem de carga geral e containerizada; Terminal STS10, no Porto de Santos/SP, dedicado à movimentação e armazenagem de cargas containerizadas; Terminal PAR15, no Porto de Paranaguá/PR, dedicado à movimentação e armazenagem de grânéis vegetais; Terminal PAR09, no Porto de Paranaguá/PR, dedicado à movimentação e armazenagem de grânéis vegetais; e Terminal PAR14, no Porto de Paranaguá/PR, dedicado à movimentação e armazenagem de grânéis vegetais.

- **Confira no Anexo abaixo o cronograma estimado para a realização dos empreendimentos:**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/05/2021 | Edição: 92 | Seção: 1 | Página: 52

Órgão: Ministério da Economia/Gabinete do Ministro

RESOLUÇÃO Nº 172, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Opina pela qualificação, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos - PPI, de empreendimentos públicos federais do setor portuário.

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - CPPI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso I, da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Opinar favoravelmente e submeter à deliberação do Presidente da República para qualificação, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos - PPI, os seguintes empreendimentos portuários públicos federais:

I - Terminal MUC59, no Porto do Mucuripe/CE, abrangendo 25.628 m² (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte oito metros quadrados), dedicado à movimentação e armazenagem de grânéis líquidos combustíveis;

II - Terminal ITG03, no Porto de Itaguaí/RJ, abrangendo a área de 22.564 m² (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados), dedicado à movimentação e armazenagem de grânéis sólidos minerais;

III - Terminal IMB05, no Porto de Imbituba/SC, abrangendo a área de 7.455 m² (sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), dedicado à movimentação e armazenagem de grânéis líquidos;

IV - Terminal SSD09, no Porto de Salvador/BA, abrangendo a área de 16.026 m² (dezesesseis mil e vinte e seis metros quadrados), dedicado à movimentação e armazenagem de carga geral e containerizada;

V - Terminal STS10, no Porto de Santos/SP, abrangendo 463.843 a área de m² (quatrocentos sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e três metros quadrados), dedicado à movimentação e armazenagem de cargas containerizadas;

VI - Terminal PAR15, no Porto de Paranaguá/PR, abrangendo a área de 40.603 m² (quarenta mil, seiscentos e três metros quadrados), dedicado à movimentação e armazenagem de grânéis vegetais;

VII - Terminal PAR09, no Porto de Paranaguá/PR, abrangendo a área de 34.688 m² (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito metros quadrados), dedicado à movimentação e armazenagem de grânéis vegetais; e

VIII - Terminal PAR14, no Porto de Paranaguá/PR, abrangendo a área de 51.789 m² (cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e nove metros quadrados), dedicado à movimentação e armazenagem de granéis vegetais.

Art. 2º O Anexo a esta Resolução apresenta o cronograma estimado para a realização dos empreendimentos de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro de Estado da Economia

PAULO GUEDES

**BRUNO WESTIN
PRADO SOARES
LEAL**

Secretário Especial do Programa de Parcerias de Investimentos Substituto
ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROJETO

Cronograma do Projeto Projeto	Finalização Estudos	Estimativa Leilão
MUC59	1º tri 2021	1º tri 2022
ITG03	1º tri 2021	3º tri 2021
IMB05	1º tri 2021	4º tri 2021
SSD09	2º tri 2021	4º tri 2021
STS10	2º tri 2021	1º tri 2022
PAR15	2º tri 2021	2º tri 2022
PAR09	2º tri 2021	2º tri 2022
PAR14	2º tri 2021	2º tri 2022

Brasília, 18/05/2021
Jerusa Netto Ramos

REFERÊNCIA:

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-172-de-27-de-abril-de-2021-320355571>